



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a **contratação SEMI-INTEGRADA de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a Prestação de Serviços de Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 1 e para auxílio na Fiscalização da Obra**, localizada na Rua porto da Farinha, nº 891, Bairro Caju, no município de Nova Santa Rita/RS.
- 1.2. A adoção pela Contratação Semi-Integrada visa ampliar a eficiência na contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Uma vez que o projeto de fundações padrão do FNDE necessita de alterações, de fundação rasa (sapata) para fundação profunda (estaca pré-moldada/bloco de coroamento), é necessário que a empresa contratada realize o projeto de fundações, baseado na sondagem, levantamento topográfico e quadro de cargas dos pilares.
- 1.3. **Da estimativa de valor**
- 1.3.1. O valor máximo aceitável para a execução do objeto do **Lote 1** é de **R\$ 7.141.466,26 (Sete milhões e cento e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, para o **Lote 2** é de **R\$ 28.041,16 (vinte e oito mil e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha orçamentária indicada abaixo:

LOTE 1		
	DESCRIÇÃO	VALOR
A	PROJETO DE FUNDAÇÕES	R\$ 62.156,25
B	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 839.809,30
C	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 88.949,34
D	FUNDAÇÕES	R\$ 775.467,99
E	SUPERESTRUTURA	R\$ 966.608,57
F	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 192.618,63
G	ESQUADRIAS	R\$ 669.367,47
H	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 417.349,11
I	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 89.091,94
J	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 681.360,70
K	SISTEMA DE PISOS	R\$ 374.981,72
L	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 211.849,81
M	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 160.977,06
N	DRENAGEM DE ÁGUAS PUVIAIS	R\$ 51.957,44
O	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 242.008,91
P	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$ 5.432,25



Q	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 87.001,03
R	INSTALAÇÃO ELÉTRICA – 220V	R\$ 374.779,47
S	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 24.965,55
T	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 82.561,90
U	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	R\$ 14.543,53
V	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 41.284,94
W	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 226.229,13
X	FECHAMENTO - MURO	R\$ 448.433,47
Y	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 11.680,75
TOTAL:		R\$ 7.141.466,26

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRA	R\$ 28.041,16
TOTAL:		R\$ 28.041,16

- 1.3.2. A licitação será realizada na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote.
- 1.3.3. As empresas podem participar de ambos os lotes, contudo a empresa que vencer o Lote 1 está automaticamente desclassificada do Lote 2.
- 1.3.4. A pesquisa de preços foi realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), OBRAS SP, SECID PR, SICRO e Informativo SBC, em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.
- 1.3.5. Os preços apresentados no orçamento estimado dos Lotes 1 e 2 são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas.

1.4. Da quantidade estimada

- 1.4.1. A contratação para a construção da Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 1, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico. Esses itens foram analisados por um grupo de trabalho interdisciplinar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. Para a fiscalização da obra, indicada no Lote 2, estimou-se um quantitativo de horas por semana a ser cumprido pelo engenheiro responsável, necessário para uma fiscalização eficaz.
- 1.4.2. Para o auxílio da fiscalização da obra, indicada no Lote 2, estimou-se um quantitativo total de **172 (cento e setenta e duas) horas** (sendo 4h semanais), distribuídas em um período de 10 (dez) meses, a ser cumprido por um engenheiro. O quantitativo estimado foi determinado com base na rotina de fiscalização e horas realizadas pelo setor de engenharia para fiscalização das obras do Município. O auxílio da fiscalização deverá ocorrer conforme a necessidade estipulada em dias e horários pela Contratante.

1.5. Da classificação/natureza do objeto



- 1.5.1. As Escolas de Educação Infantil - Creche Tipo 1, por suas características e finalidades, se enquadram no conceito de obra conforme estabelecido pela Lei n. 14.133, de 2021. Primeiramente, a construção de Creche Tipo 1 envolve uma série de atividades que, por força de lei, são privativas das profissões de engenheiro e arquiteto, conforme disposto no art. 6º, inciso XII da referida lei. Essas atividades englobam desde o planejamento e projeto estrutural até a execução e supervisão das obras, garantindo que todas as normas técnicas e regulatórias sejam atendidas, o que exige a atuação de profissionais devidamente qualificados e habilitados.
- 1.5.2. Além disso, a construção de Creches Tipo 1 implica uma intervenção substancial no meio ambiente e nas características originais dos bens imóveis onde são edificadas. Este processo de edificação não apenas inova o espaço físico da natureza, transformando terrenos previamente não urbanizados ou com destinações diferentes em unidades educacionais, mas também altera significativamente as características originais dos imóveis. A criação dessas estruturas educacionais representa uma inovação substancial no espaço físico e funcional dos locais, tornando-os aptos a atender às demandas da população local por unidades de ensino.
- 1.5.3. A fiscalização da obra, por se tratar de um serviço de engenharia, está relacionado a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter utilidade intelectual ou material, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021, deve contar com a atuação de profissionais devidamente qualificados e habilitados, garantindo que todas as normas técnicas e regulatórias sejam atendidas e a execução da obra esteja em conformidade com o projeto objeto do Lote 1 da presente licitação. O serviço de auxílio da fiscalização (Lote 2) deverá ser prestado exclusivamente em função do Lote 1.
- 1.5.4. De acordo com o art. 117, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Com a contratação de terceiros para a fiscalização do presente objeto, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme art. 117, § 4º, da Lei 14.133/2021:
- 1.5.5. I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- 1.5.6. II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 1.5.7. Com base na natureza dos serviços que se pretende contratar e visando a ampla competição entre inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Concorrência, no formato eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por Lote, nos termos do artigo 6º, inc. XXXVIII da lei 14.133/2021. O regime de contratação será o semi-integrado, de acordo com o artigo 6º, inc. XXXIII da mesma legislação.
- 1.6. Nível de serviço desejado**
 - 1.6.1.1. É esperado o projeto executivo de forma preliminar à execução da obra, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 que:
 - 1.6.1.2. Art. 46 [...]
 - 1.6.1.3. § 5º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do



prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

- 1.6.1.4. Sendo assim, diante do projeto básico elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, cabe a esta secretaria receber e avaliar se as premissas e condições iniciais de desempenho do objeto estão sendo perfeitamente obedecidas no projeto executivo desenvolvido pela empresa. Dessa forma, o projeto de fundações somente será aprovado no caso de atender plenamente aos requisitos de desempenho fixados no anteprojeto.
- 1.6.1.5. Além disso, os riscos decorrentes de fatos supervenientes a contratação, associados a escolha da solução de projeto básico pelo contratado, deverão ser alocados como de sua responsabilidade. Ou seja, são considerados ilegais os aditamentos contratuais baseados em alegações de que há erros ou falhas no anteprojeto, conforme está se consolidando a jurisprudência do TCU¹.
- 1.6.1.6. Dessa forma, a contratada deverá elaborar o projeto executivo de fundações do tipo profunda (estaca pré-moldada/bloco de coroamento) com aproximadamente 9m de profundidade, inclusive planilha orçamentária, com base no projeto básico, em anexo. No projeto a ser apresentado deverá constar todos os quantitativos de materiais empregados, planta baixa com os pontos de fundação locados, detalhamento estrutural suficiente para a execução, planilha de cargas, planilha orçamentária (SINAPI e/ou outros bancos de dados oficiais), memória de cálculo e demais itens necessários para execução do objeto com segurança e conforme normas vigentes.
- 1.6.2. **Projeto Executivo**
 - 1.6.2.1. Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
 - 1.6.2.2. O projeto executivo deverá atender ao carregamento estrutural indicado em planta de cargas do projeto básico, assim como observar todas as diretrizes presentes em normas vigentes. Deverá ser observado também a profundidade da fundação conforme o Laudo de sondagem, sendo indicado em projeto executivo a profundidade empregada. As estacas a serem consideradas são do tipo pré-moldada, podendo ser admitido outro tipo de estaca mediante memória de cálculo que comprove que atende aos carregamentos solicitados.
 - 1.6.2.3. Após aprovação dos respectivos projetos e documentos pela contratante, a contratada poderá iniciar a execução da Nova EMEI CAJU.

1.7. Do prazo de vigência da contratação

- 1.7.1. O prazo de **vigência da contratação** é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

¹ Por exemplo, os Acórdãos 2.591/2017, 622/2018 e 544/2021, todos do Plenário do TCU.



- 1.7.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 337/2026 e conforme consta nas informações básicas desse projeto básico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A construção da creche é uma necessidade premente para atender à demanda crescente por educação infantil na região, proporcionando um ambiente seguro, adequado e estimulante para o desenvolvimento das crianças. A nova unidade escolar visa oferecer educação de qualidade, com infraestrutura que atenda às normas de acessibilidade e segurança, promovendo o bem-estar e o aprendizado dos alunos.
- 2.3. Junto a construção de uma Creche Tipo 1, pretende-se contratar o serviço de auxílio de fiscalização da obra em um outro Lote, a fim de atender essa demanda técnica, uma vez que a disponibilidade de um profissional qualificado visa garantir a execução de atividades com qualidade técnica, observando normas e legislações vigentes, e para o suporte na tomada de decisões estratégicas do setor público. A contratação de um Lote de auxílio de fiscalização visa assegurar a agilidade e regularidade na prestação dos serviços, suprimindo eventuais lacunas na equipe técnica da Prefeitura e promovendo eficiência administrativa no cumprimento de suas obrigações institucionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 1.
- 3.2. Tendo em vista que a contratação do Lote 1 é enquadrada como obra e o Lote 2 se trata de serviços de engenharia, as especificações técnicas e demais soluções necessárias para a sua execução estão descritas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, e demais documentos elaborados por equipe técnica competente responsável pela elaboração de projetos para a Administração Pública.
- 3.3. Para o Lote 1, o valor da Garantia de Execução dever ser de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser apresentado nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal 14.133/21. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.4. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.
- 3.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.
- 3.6. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.



- 3.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 3.8. Nos termos do artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021 deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 3.9. **Abrangência da obra**
- 3.9.1. Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 1, conforme **projeto executivo**, com uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m². Possui capacidade de atendimento de até 376 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 188 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:
- 3.9.2. **Creche** – para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, sendo:
- a) Creche I – 0 até 11 meses;
 - b) Creche II – 1 ano até 1 ano e 11 meses;
 - c) Creche III – 2 anos até 3 anos e 11 meses.
- 3.9.3. **Pré-escola** – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses.
- 3.10. **Definição da localidade**
- 3.10.1. A obra será realizada no Bairro Caju, situado no município de Nova Santa Rita - RS, CEP: 92480-000.
4. **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.1. Todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como as soluções técnicas adotadas e demais definições, estão indicadas por meio dos seguintes documentos, constantes como anexos a este Projeto Básico:
- a) Projeto gráficos:
 - i) Projeto Arquitetônico Executivo;
 - ii) Projeto Estrutural;
 - iii) Projeto de Fundações (projeto básico)
 - iv) Projeto Hidrossanitário;
 - v) Projeto Elétrico;
 - vi) Projeto de Climatização;
 - vii) Projeto Rede de Gás;
 - viii) Projeto de PPCI.
 - b) Memorial Descritivo;
 - c) Cronograma Físico-financeiro;



- d) Demonstrativo de Encargos Sociais;
- e) Composição do BDI;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Planilha de Composições Próprias.
- h) Matriz de Risco;

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 5.1.** Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá observar as normas e regulamentos que segue:
- 5.1.1. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
 - 5.1.2. Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
 - 5.1.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
 - 5.1.4. Normas das concessionárias locais de serviços;
 - 5.1.5. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato,
 - 5.1.6. Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 6.1.** Toda e qualquer alteração, quer seja de materiais, de projetos ou de execuções, só poderão ser levadas a efeito com a anuência (registrada no Diário de Obra, no mínimo) da Fiscalização, que a depender do caso poderá exigir ART, ou RRT relativa à alteração proposta.
- 6.2.** Em casos de dúvidas, ou não abordados, estes serão definidos pela Fiscalização, para manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- 6.3.** Todos e quaisquer produtos e subprodutos de origem florestal aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas praticantes de manejo sustentável, cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo.
- 6.4.** Priorizar a utilização de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, com uso racional da água, eficiência energética e de produtos com certificação ambiental, sempre que possível desde que os custos sejam compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.5.** Todo e qualquer material inflamável só poderá ser depositado em áreas especificadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 6.6.** Será de responsabilidade da Contratada as precauções e zelo permanentemente, para que as interferências e execuções não provoquem danos físicos ou patrimoniais a terceiros. Eventuais danos serão de inteira responsabilidade da Contratada, a ela cabendo o ônus por qualquer reparo a dano que vier a ser causado.



- 6.7. Os serviços deverão ser efetuados com a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.
- 6.8. O transporte de cargas especiais deverá ser feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra. Todo e qualquer deslocamento de carga que possa acarretar alguma perturbação à circulação viária, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas a Fiscalização e ao Poder Público, que autorizará tal logística. Todas as medidas de contenção de vias e proteções de equipamentos urbanos serão acordadas com o Poder Público, e serão executados pela Contratada, cabendo a esta todos os custos envolvidos no processo.
- 6.9. Atividades que precisarem ser feitas fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização, registrada no Diário de Obras.
- 6.10. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos exigências da Fiscalização para à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários. Estes itens já deverão estar previstos nas composições dos preços orçados.
- 6.11. Caso haja necessidade de alteração dos projetos, esta será de responsabilidade da Contratada, com a anuência, ou por solicitação da Fiscalização. Nestes casos serão registradas ARTs, ou RRTs vinculadas às originais.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Das condições para atendimento do objeto licitado

- 7.1.1. Os documentos necessários para habilitação, diretrizes quanto à garantia e a comprovação de experiência estão descritos nos próximos itens.

7.2. Garantia do Produto/Serviço

- 7.2.1. A CONTRATADA do Lote 1 ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia técnica dos produtos e serviços entregues, a partir da data da respectiva entrega, substituir/refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.

7.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

- 7.3.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

7.4. Da indicação de Marcas ou Modelos

- 7.4.1. As marcas indicadas em Memorial descritivo e Planilha Orçamentária servem como referência de padrão e qualidade, sendo assim, a contratada poderá utilizar marcas diversas, desde que comprovada a compatibilidade e previamente aprovado pela fiscalização.

7.5. Da vedação de Marcas e Modelos

- 7.5.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

7.6. Da exigência de Amostras

- 7.6.1. A contratada deverá apresentar amostras de tinta, segundo a escolha da Prefeitura Municipal, previamente a pintura dos espaços.



7.6.2. Os revestimentos cerâmicos também deverão ser apresentados à equipe de fiscalização, previamente ao seu assentamento.

7.7. Possíveis Impactos Ambientais

7.7.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira.	Para a Creche Tipo 1, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
Supressão vegetal: a escolha do local para a construção pode envolver a supressão de indivíduos arbóreos, afetando diretamente a fauna e flora locais.	A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.
Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar.	Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos.	Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais.	Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações.	Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.
Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais.	O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação.	Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.



Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local.	Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO ₂ .	O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

- 7.7.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 7.7.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Recebimento da obra:

- 8.1.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da SME, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 8.1.2. O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato;
- 8.1.3. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes;
- 8.1.4. Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação;
- 8.1.5. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:
- 8.1.5.1. Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;



- 8.1.5.2. Projeto "as built" em formato DWG e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.
- 8.1.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 8.1.5.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;
- 8.1.5.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1. Da Subcontratação

- 8.1.1. Para o Lote 1, a CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Projeto Básico, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.1.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 8.1.3. A critério da administração, poderão ser solicitados documentos de qualificação técnica das empresas subcontratadas.
- 8.1.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
- 8.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.1.6. Para o Lote 2, fica proibida a subcontratação dos serviços, justificando-se pela natureza estratégica, técnica e contínua dessas atividades, que envolvem acompanhamento permanente da execução, análise técnica, validação de medições, emissão de registros e interação direta com a Administração, exigindo responsabilidade técnica integral e vínculo direto entre a contratada e o objeto. A subcontratação poderia comprometer o controle, a padronização dos



procedimentos, a rastreabilidade das decisões e a clara responsabilização técnica, além de fragilizar a confiança da Administração nos atos de fiscalização, razão pela qual a execução direta pela contratada mostra-se medida necessária e proporcional ao interesse público.

8.2. Do Preposto

- 8.2.1. O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução da ata;
- 8.2.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

8.3. Das Obrigações da Contratada

8.3.1. Lote 1

- 8.3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.1.2. A empresa contratada para o Lote 1 deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.3.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de início (O.I) emitida pela SME e o seu prazo será de 30 dias para a elaboração e entrega do projeto executivo contendo no mínimo planta baixa, especificações/detalhamento técnico, memorial e planilha financeira, devendo ser aprovados pelo Contratante.
- 8.3.1.4. O prazo para execução da obra será de até 9 (nove) meses, a contar da aprovação do projeto executivo, conforme cronograma físico-financeiro, totalizando um período de 10 (dez) meses para a conclusão da obra pretendida (projeto executivo da fundação + execução da obra).
- 8.3.1.5. Quanto a obra de construção, deverá ser executada conforme o projeto a ser elaborado. A empresa contratada deverá seguir estritamente todos os projetos fornecidos por esta secretaria e quaisquer modificações que possam vir a ocorrer deverão ter prévia aprovação da fiscalização responsável pelo contrato.
- 8.3.1.6. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 - a) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - b) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do Contrato.
 - c) Providenciar o registro da **ART** ou **RRT** de **execução da obra** junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, emitida pela SME.
 - d) Submeter à aprovação da fiscalização, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra.
 - e) Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O



Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

- f) Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- g) Atender ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo obrigatória a elaboração e a implementação do PGR no canteiro de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção, de acordo com a NR 18.
- h) Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.
- i) Atender a NR 06, no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizando, sempre que solicitado, cópia das fichas de registro de entrega dos EPIs, cópia dos registros de treinamento sobre uso dos EPIs e cópia dos registros de treinamento obrigatórios da NR18, ministrados aos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.
- j) Exigir o uso dos EPIs durante toda a execução dos serviços
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- l) Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.
- m) Elaborar um Cronograma de Atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido em licitação, apresentando a programação de todas as atividades da Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
- n) Garantir que o profissional responsável técnico indicado compareça à obra pelo período estabelecido na composição de custos, bem como quando solicitado pela fiscalização.
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- p) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual.
- q) Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico.
- r) Realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas “in loco”, para a perfeita execução da obra.
- s) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços.
- t) Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser realizada após a devida autorização. Veda-se qualquer decisão da contratada com base em interpretação unilateral dos dados considerados divergentes.
- u) Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento, por



- escrito, dos fiscais da obra. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa.
- v) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
 - w) Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
 - x) Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.
 - y) Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final.
 - z) A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9 da Lei 14.133/2021.
 - aa) Não permitir a contratação de trabalhadores com menos de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz para aqueles com quatorze anos ou mais. Adicionalmente, fica vedada a participação de menores de dezoito anos em atividades laborais noturnas, perigosas ou insalubres.
 - bb) A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a Administração.
 - cc) Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Nova Santa Rita/RS e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.
 - dd) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação.
 - ee) Observar as diretrizes de caráter ambiental respeitando os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação.
 - ff) Responsabilizar-se pela sinalização da obra, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados junto à Secretaria competente. A sinalização da obra, à noite, deverá ser feita em placas refletivas, fitas de isolamento, e em casos da permanência de buracos abertos, deverá haver sinalização com iluminação permanente.
 - gg) Promover a guarda, manutenção e vigilância das instalações, materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - hh) Os serviços somente serão considerados entregues após a limpeza geral da obra e a verificação de seu perfeito estado de execução e funcionamento. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, realizarem os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
 - ii) Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização.

8.3.2. Lote 2



- 8.3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2.2. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- a) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do Contrato;
 - c) Providenciar o registro da **ART de assistência técnica de obra para a Prefeitura Municipal**, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, emitida pela SME.
 - d) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados aos bens da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ou de terceiros;
 - e) Informar para a Secretaria Municipal de Educação (SME) a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;
 - f) A contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
 - g) Cumprir os chamados corriqueiros e urgentes, dentro dos prazos estipulados;
 - h) Cumprir com o cronograma de fiscalização estipulado pelo setor de engenharia da SME;
 - i) Preencher diários de obra relatando as condições verificadas, inclusive através de registros fotográficos, indicando o período de sua permanência na obra (entrada e saída);
 - j) Fazer a verificação do cronograma de obra e acompanhar os prazos de obra;
 - k) Fazer a verificação da locação da obra conforme projeto executivo;
 - l) Acompanhar a demolição da estrutura existente no terreno que receberá a obra;
 - m) Fazer a verificação do estaqueamento, conferir as armaduras antes das concretagens, além de acompanhar as concretagens e demais serviços relacionados as peças estruturais;
 - n) Fazer a verificação das instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, dados e voz, gases medicinais e urbanização;
 - o) Fazer a conferência do prumo/esquadro das alvenarias, vedações e divisórias;
 - p) Verificar o madeiramento da cobertura e seu posterior telhamento;
 - q) Acompanhar a paginação do revestimento cerâmico;
 - r) Acompanhar a instalação das esquadrias;
 - s) Fazer a verificação dos serviços de pintura;
 - t) Verificar a qualidade dos materiais empregados na obra, além de observar todos os detalhes descritos em projeto executivo, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

8.4. Das Obrigações da Contratante

8.4.1. Lote 1

- 8.4.1.1. Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.
- 8.4.1.2. Estabelecer e indicar a(s) equipe (s) de FISCALIZAÇÃO do contrato e dos serviços;



- 8.4.1.3. Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Projeto Básico.
- 8.4.1.4. Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais necessidades de modificações nos projetos e/ou especificações, por escrito.
- 8.4.1.5. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- 8.4.1.6. Fazer visitas periódicas de inspeção nos serviços, acompanhar sua execução e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma especificações e normas técnicas vigentes.
- 8.4.1.7. Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto bem como a qualidade do material a ser empregado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 8.4.1.8. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.
- 8.4.1.9. Impedir alterações ao projeto e especificações, sem razão preponderante (quando forem pertinentes, as alterações deverão ser precedidas de autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO).
- 8.4.1.10. A FISCALIZAÇÃO tem a prerrogativa de não aceitar qualquer serviço executado pela Contratada, tanto quanto a mão de obra, como quanto aos materiais e/ou peças fornecidos, desde que se apoie em Parecer de caráter Técnico e por escrito.
- 8.4.1.11. Determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.
- 8.4.1.12. Obrigar a CONTRATADA a retirar das obras, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer empregado, subempreiteiro ou subordinado seu, que a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 8.4.1.13. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do cronograma, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir aumento do efetivo, de modo a compensar o atraso;
- 8.4.1.14. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 8.4.1.15. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- 8.4.1.16. Proceder ao final da execução dos Serviços às vistorias necessárias dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com vistas à formalização das respectivas aceitações e recebimentos.
- 8.4.1.17. Dar conhecimento prévio de divulgação externa de informações que façam menção à CONTRATADA.

8.4.2. **Lote 2**



- 8.4.2.1. Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;
- 8.4.2.2. Permitir a contratada pleno acesso ao local de trabalho;
- 8.4.2.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para execução do presente contrato.
- 8.4.2.4. Verificar e fiscalizar os serviços de auxílio a fiscalização prestada pelo contratado;
- 8.4.2.5. Realizar as medições de obra e outras atribuições que competem a função de fiscal técnico do contato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.
- 9.1.2. Não obstante a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021.

9.2. Do regime de execução

- 9.2.1. Para o regime de execução, foi definida a utilização do regime de contratação semi-integrada conforme o art. 6º, XXXIII da Lei 14.133/2021. Objetivando a celeridade e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

10.1. Lote 1

- 10.1.1. Para atendimento do objeto da contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

10.2. Habilitação Jurídica

- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Regularidade Fiscal



- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 10.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

10.4. Regularidade Trabalhista

- 10.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;
- 10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante;
- 10.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

- a) Não Serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de habilitação financeira, as empresas que não alcançarem os índices acima referidos;



- b) O cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador;
- c) Se houver a atualização do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial do cálculo correspondente;
- 10.5.4. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lote estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.
- 10.5.5. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;
- 10.5.6. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;
- 10.5.7. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;
- 10.5.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;
- 10.5.9. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:
- 10.5.10. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):
 - a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
 - b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
 - c) do parecer dos auditores independentes;
 - d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
 - e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.
- 10.5.11. Para as demais sociedades:
 - a) As empresas com escrituração digital deverão apresentar:
 - b) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
 - c) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - d) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - f) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);



- g) Campo J800 com as Notas Explicativas.
- I. **OBS 1:** Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).
- 10.5.12. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:
- a) Termos de abertura e encerramento;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
 - d) Notas Explicativas.

10.6. Habilitação Técnica

10.6.1. A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

10.6.2. Qualificação técnico-operacional:

- 10.6.2.1. Apresentação de certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente;
- 10.6.2.2. Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra, com habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU). A contratação do profissional referido deverá estar vigente a partir da assinatura do contrato de execução;
- 10.6.2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.6.2.4. Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar (es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:
- a) ITEM 18 – ESTACA DE CONCRETO – 680 M, correspondendo a cerca de 20% do total a ser realizado (ou que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior)
 - b) ITEM 21 - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROA MENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO – 46,87 m³, correspondendo a cerca de 50% do total a ser realizado.
 - c) ITEM 56 - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. – 3.801,2 kg, correspondendo a cerca de 20% do total a ser realizado. (ou que demonstrem



capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).

10.6.2.5. Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6.2.6. O(s) atestado(s) referido(s) nos itens supracitados, deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele(s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

10.6.3. **Qualificação técnico-profissional:**

10.6.3.1. Indicação e qualificação de Responsáveis Técnicos, Engenheiros e/ou Arquitetos, cuja relação de vínculo poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, relações institucionais de natureza empresarial ou declarações de compromisso futuro, indicando neste último que se responsabiliza pela execução dos serviços objeto deste edital, além da comprovação de que os indicados têm habilitação legal para realizá-las, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR;

10.6.3.2. Comprovação do responsável técnico para desempenho, de forma satisfatória, de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) emitidas por pessoa jurídica, devidamente certificados pelo CREA ou CAU para a atividade de coordenação, execução e/ou fiscalização de serviços correlatos a:

10.6.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s), em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:

- a) ITEM 18 – ESTACA DE CONCRETO (ou que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior)
- b) ITEM 21 - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.
- c) ITEM 56 - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ou que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).

10.6.3.4. Os itens de maior relevância poderão ser apresentados em atestados distintos desde que, no conjunto, contemplem todos os itens. Será permitido o somatório de atestados.

10.7. **Lote 2**



- 10.7.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:
- a) Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente;
 - c) Certidão Negativa Municipal;
 - d) Certidão Negativa Estadual;
 - e) Certidão Negativa Federal;
 - f) Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS;
 - g) Certidão Negativa Trabalhista.
- 10.7.2. Qualificação Técnica - Registro no CREA.
- 10.7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021).
- 10.8. Visita técnica**
- 10.8.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.
- 10.8.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 10.8.3. O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da SME, (51) 5198036-2628 ou via e-mail: rodrigo.minatto@novasantarita.rs.gov.br.
- 10.8.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita.
- 10.8.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da visita técnica, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

11. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

11.1. Lote 1



- 11.1.1. A Contratada manterá, nas frentes de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra/serviço, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, vigilância noturna, representante de Contratada, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.
- 11.1.2. A contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste Projeto Básico e Orçamento;
- 11.1.3. Conforme acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra;
- 11.1.4. Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:
- 11.1.5. Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando periodicamente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- 11.1.6. Manter atualizado o diário de obras/serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- 11.1.7. Elaborar o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso houverem), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações.

12. DO DIÁRIO DE OBRA

- 12.1. A CONTRATADA deverá SEGUIR ESTRITAMENTE os prazos de execução do cronograma físico-financeiro fornecido na licitação.
- 12.2. A CONTRATADA deverá manter na obra um Diário de Obra, onde deverão ser registrados, diariamente, todos os serviços em andamento, o efetivo das obras, condições climáticas, acidentes de trabalho, ocorrências importantes, e todas as determinações que a Fiscalização julgar necessárias. O Diário de Obra deverá ser apresentado semanalmente à Fiscalização.

13. LIMPEZA GERAL DA OBRA

- 13.1. A obra deverá ser mantida em condições de limpeza e conservação de acordo com o código de posturas e código de obras do Município. Em sua vistoria final, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem presença de entulhos, embalagens, ou qualquer outro tipo de resíduo, na área interna ou externa, sendo considerado para essa avaliação também o terreno ao qual se localiza a edificação.

14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Lote 1

- 14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

15. DA FISCALIZAÇÃO



- 15.1. O Gerenciamento do Contrato será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Educação, Margarete Simon Ferrete, matrícula 5006295-3.
- 15.2. Para exercer a fiscalização administrativa será designada a servidora Suani Rocha Silveira, matrícula 16213-2, servidora da SME.
- 15.3. O Fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o engenheiro Rodrigo Nascimento Minatto, matrícula 16223-1, servidor da Secretaria Municipal de Educação.

16. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. Lote 1

- 16.1.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, seguindo o cronograma-físico financeiro, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 16.1.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 16.1.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:
- a) Planilha de medição assinada
 - b) Diário de obras;
 - c) Cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras), para recebimento parcial e encerramento da obra, e prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/RFB nº 2110/2022 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;
 - d) Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega;
 - e) Guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços;
 - f) Relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço;
 - g) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam;
 - h) Cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram o serviço;
 - i) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;



- j) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- k) Cópia das fichas de EPI, contendo os registros de equipamentos disponibilizados para os funcionários.

16.2. Lote 2

- 16.2.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, seguindo o cronograma-físico financeiro, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 16.2.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 16.2.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:
 - a) Planilha de medição assinada;
 - b) Diário de obras;
 - c) Demais documentos exigíveis;
 - d) Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega;
 - e) Guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços;
 - f) Relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço;
 - g) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam;
 - h) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
 - i) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

SME

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 - unidade de ensino

Funcional: 0012.0365.0605

Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares da educação infantil

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações

Vínculo 15702688

Referência 2644

A construção da Creche e Escola de Educação Infantil seguirá o modelo de projeto padrão de educação do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil. Tal objeto possui os seguintes dados:

Número do programa: 2629820240011

Número identificador da proposta: 2883/2024

Termo de Compromisso FNDE 962688/2024 - Operação 1095463-05 – EMEI Bairro Caju-Creche Tipo 1

Nova Santa Rita, 4 de fevereiro de 2026.

MARGARETE SIMON FERRETTI

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO NASCIMENTO MINATTO

Engenheiro Civil

Mat. 16223-1

SUANI ROCHA SILVEIRA

Assistente de Educação Infantil

Mat. 16213-2